



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

5. RECURSOS REPASSADOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

5.1. Considerações Gerais

Neste capítulo serão tratados temas relativos a recursos públicos repassados a instituições privadas com e sem fins lucrativos e à relação do Estado com o Terceiro Setor (Organizações Sociais – OSs e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPs), bem como informações acerca das Parcerias Público Privadas - PPP.

Nem todo recurso público é aplicado diretamente pela administração estadual. O Estado conta com a colaboração de instituições privadas na execução do seu programa de trabalho. Nesses casos, o Estado *repassa* os recursos e a instituição privada *executa* a despesa. Essas situações são regidas em normas específicas para cada caso.

As instituições receptoras desses recursos são de naturezas diversas: conselhos escolares, instituições culturais, científicas, representantes de produtores rurais, instituições qualificadas como Organizações Sociais de Interesse Público – OSCIPs e Organizações Sociais – OSs, entre outras. Além dessas existem as empresas envolvidas nas Parcerias Público Privadas – PPPs.

Compete a cada órgão repassador do recurso a fiscalização da aplicação desses mesmos recursos.

No caso específico das OSs e OSCIPs a Lei nº 11.743/00, alterada pela Lei nº 12.973/05, instituiu o Sistema Integrado de Prestação de Serviços Público não-exclusivos, com a finalidade de disciplinar a atuação conjunta dos órgãos e entidades públicas, das entidades qualificadas como organização social ou como organização da Sociedade Civil de interesse público, e das entidades privadas, na realização de atividades públicas não-privativas, mediante o estabelecimento de critérios para atuação, qualificação ou credenciamento e de mecanismo de coordenação, fiscalização e controle das atividades delegadas.

O artigo. 22¹ da citada Lei determina que o acompanhamento dos instrumentos de ajuste (contrato de gestão para as OSs e termo de parceria para as OSCIPs) deve ser efetuado pelos órgãos parceiros (repassador dos recursos), pela Agência Reguladora de Pernambuco – ARPE, e por órgão de controle interno do

¹ Art. 22 A execução do objeto dos instrumentos de ajuste de que cuida esta Lei será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público de área de atuação correspondente à atividade fomentada, e pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados, com o auxílio do órgão estadual de controle interno.

§ 1º - Os resultados atingidos com a execução dos instrumentos de ajuste devem ser analisados, trimestralmente, pelo Comitê de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Administração e Reforma do Estado, com o apoio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e do órgão de controle interno.

§ 2º A comissão encaminhará, à autoridade competente, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Estado, sendo que os resultados atingidos devem ser analisados pelo Comitê de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Administração.

Por meio da classificação econômica da despesa, modalidades de aplicação “50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos” e “60 – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos”, pode-se verificar o montante de recursos repassados para aplicação pelas citadas instituições.

Observou-se que a classificação completa da natureza da despesa, que hoje é adotada pelo Governo Estadual, permite a identificação dos repasses de recursos para as OSs (3.3.50.41.13) e OSCIPS (3.3.50.41.14), relativamente às despesas de custeio, mas não para as de capital, destacando apenas, para a modalidade 50, as transferências relativas a instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico (4.4.50.42.02). Todas as demais estão concentradas nas rubricas (4.4.50.42.01 e 4.4.60.42.01 – Auxílios a instituições privadas sem e com fins lucrativos, respectivamente).

5.2 - Organizações Sociais – OSs

No caso das OSs cada instituição firma com o órgão repassador um “Contrato de Gestão” onde estão definidas as finalidades na aplicação dos recursos e as demais condições relativas ao repasses dos recursos, bem como da sua prestação de contas.

Todavia, essas instituições qualificadas como OSs não recebem recursos apenas nessas condições, vindo a serem também contratadas diretamente pela administração, sem se submeterem a processos licitatórios.

Em 2009, o total contratado pelo Estado com OSs, cujas despesas foram realizadas por diversas Unidades Gestoras, totalizou R\$ 84,97 milhões. Observando-se o quadro a seguir, depreende-se que desse total, aproximadamente R\$ 29,34 milhões, ou seja, 35% corresponderam a valores repassados por conta dos *contratos de gestão* vigentes (instrumentos em que estão acordados os termos para utilização desses recursos), enquanto, R\$ 55,63 milhões, ou 65%, foram despesas baseadas em contratação direta, sem realização de processo licitatório, mediante dispensa e inexigibilidade².

² A contratação direta é baseada na lei federal nº 8.666/93, que em seu Art. 24, XXIV estabelece a possibilidade de se utilizar a dispensa de licitação “para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão”. Ou seja, caso já exista um contrato de gestão assinado entre uma OS e o Estado, um outro órgão ou entidade pública estadual poderá contratar com esta mesma OS por dispensa de licitação se o objeto contratual for o mesmo.



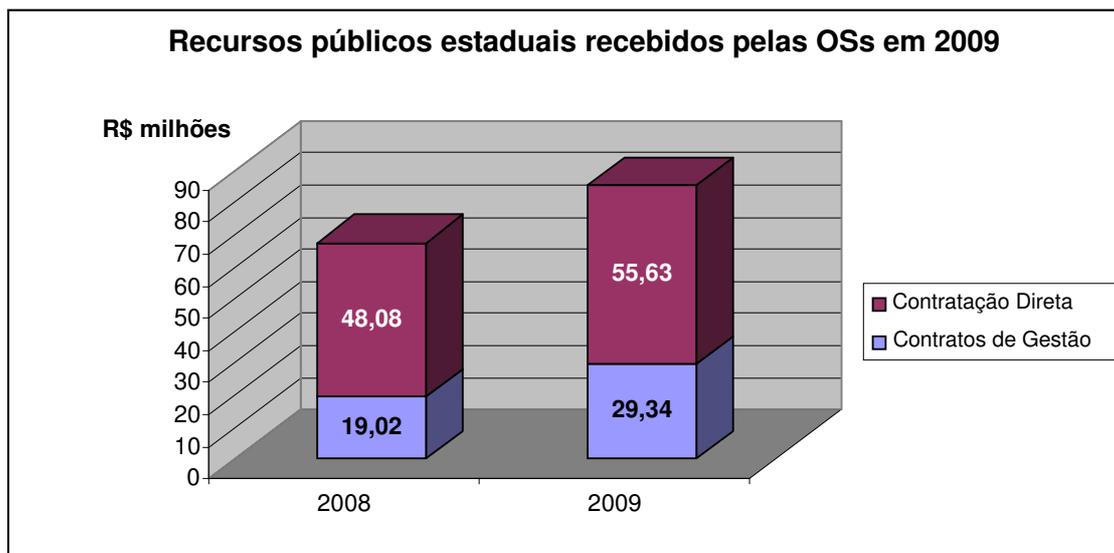
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em R\$ 1,00

OS	CNPJ	Contratação Direta	Contrato de Gestão	TOTAL
CEASA	06.035.073/0001-03	55.016.688,39	25.000.000,00	80.016.688,39
PORTO DIGITAL	04.203.075/0001-20	416.793,03	1.470.000,00	1.886.793,03
CEP	03.319.897/0001-09	-	1.553.870,22	1.553.870,22
ITEP	05.774.391/0001-15	194.091,02	1.317.000,00	1.511.091,02
TOTAL 2009		55.627.572,44	29.340.870,22	84.968.442,66

Fonte: e-fisco 2009

Comparando-se os valores de 2009 com os de 2008 (R\$ 48,08 milhões para as contratações diretas e R\$ 19,02 por meio de contratos de gestão) constata-se que houve uma tendência de manter, na execução orçamentária de 2009, a contratação direta de OSs, ou seja, sem a intermediação de contrato de gestão, ilustrado pelo gráfico a seguir.



Fonte: e-fisco 2009 e Relatório de Contas do Governo – exercício 2008

CEASA OS

Destaca-se que do total gasto em 2009 com as OSs (R\$ 84,97 milhões), a quase totalidade dos recursos foi para a CEASA (R\$ 80,02 milhões), divididos entre contratação direta (R\$ 55,02) e contrato de gestão (R\$ 25 milhões).

Contratação direta

As dispensas licitatórias para contratação da CEASA foram justificadas pela Lei nº 8.666/93, artigo 24. Os serviços prestados pela CEASA à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - SARA, no total de R\$ 40,41 milhões, estão relacionados ao Programa do Leite e ao Programa Mãe Coruja, conforme NE000045, NE000046, NE000086, NE000091, NE000876, NE000877, NE000878 e NE000891.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

No caso das contratações diretas feitas pela Secretaria de Educação junto à CEASA, no total de R\$ 14,60 milhões, os históricos dos empenhos, obtidos por meio do e-fisco 2009, demonstram que os recursos foram utilizados para os pagamentos de montagem, armazenamento e distribuição de kits de material escolar, dentre outros, conforme NE002847 e NE021163, ambas de 2009.

ITEP, CEP e Porto Digital

Foram também destinados recursos às demais OSs, mas em valores bem abaixo dos recebidos pela CEASA:

- Porto Digital (R\$ 1,89 milhão);
- Casa do Estudante de Pernambuco – CEP (R\$ 1,55 milhão); e
- Instituto de Tecnologia de Pernambuco – ITEP (R\$ 1,51 milhão).

5.3 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs

No caso das OSCIPs cada instituição firma com o órgão repassador um “Termo de Parceria” onde estão definidas as finalidades na aplicação dos recursos e as demais condições relativas aos repasses dos recursos, bem como da sua prestação de contas.

Em 2009, o total repassado pelo Estado para as OSCIPs classificados na rubrica destinada a essa finalidade, conta contábil “3.3.3.50.41.14 – Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)” alcançou o valor de R\$ 1.578.926,26, assim distribuídos:

Em R\$ 1,00		
OSCIP	CNPJ	VALOR EMPENHADO
Movimento Pernambucano Contra o Crime	03.906.126/0001-18	919.907,28
Movimento Agreste Contra o Crime	05.402.345/0001-95	213.036,00
Associação Civil de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado PE Assepe	05.092.904/0001-08	36.000,00
Associação Plantas do Nordeste	00.151.461/0001-65	43.012,00
Instituto de Pesquisa e Apoio a Gestão Publica - IPAGESP	08.181.294/0001-07	17.701,00
Diálogos .	06.152.139/0001-37	10.000,00
Instituto Brasileiro Pró-Cidadania	00.460.831/0001-46	249.870,00
Instituto Harpia Harpyia - Inhah	07.259.164/0001-87	89.400,00
Total		1.578.926,26

Fonte: e-fisco 2009.

Observou-se que é grande o número de organizações qualificadas como OSCIP após a edição da Lei 11.743/00. No entanto as únicas que receberam recursos em 2009 (de acordo com a classificação econômica adequada) foram as relacionadas acima.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

5.4 – Repasses de recursos para outras instituições privadas

Em 2009 foram repassados a instituições privadas, com exceção de OSs e OSCIPs, R\$ 175,87 milhões, sendo R\$ 136,74 milhões para despesas de custeio e R\$ 39,13 milhões para investimentos. Os repasses foram realizados por diferentes órgãos, por meio de suas unidades gestoras, abaixo relacionadas. As instituições encarregadas da aplicação desses recursos também estão sujeitas a prestação de contas, de acordo com a legislação específica.

Em R\$ 1,00

Conta Contábil – 3.3.3.50.41.01 – Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional		
UG		Saldo
140101	Secretaria de Educação	10.615.350,30
310101	Sec. de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	4.420.862,59
410101	FEDCA-PE	2.838.499,20
560101	AD-DIPER	2.772.855,00
600101	FEAS	2.150.359,20
130101	Sec. Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	1.874.691,06
110501	Sec. Esp. Juventude e Emprego	1.696.142,99
220101	Sec. Agricultura e Reforma Agrária	643.900,29
140108	Programa de Desenv. Dos Centros de Ensino Experimental	625.000,00
520601	IPA	289.909,85
300101	Sec. Planejamento e Gestão	225.000,00
500101	FUNDARPE	185.000,00
140109	EDUQ	130.900,00
130301	Defensoria Pública	48.200,00
240101	Sec. Recursos Hídricos	44.442,00
260101	Sec. Desenvolvimento Econômico	30.000,00
530401	FES	3.500,00
Total		28.594.612,48

Fonte: e-fisco 2009

Em R\$ 1,00

Conta Contábil – 3.3.3.50.41.02– Assessoria Jurídica Organizações Populares - GAJOP		
UG		Saldo
130101	Sec. Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	1.286.775,00
Total		1.286.775,00

Fonte: e-fisco 2009

Em R\$ 1,00

Conta Contábil - 3.3.3.5.0.41.03 Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico.		
UG		Saldo
390301	Sec. Defesa Social – Diretoria de Adm. Geral	1.567.800,00
560101	AD DIPER	592.993,16
530401	FES	168.589,92
130301	Defensoria Pública	165.600,00
140101	Secretaria de Educação	27.680,00
410101	FEDCA-PE	14.280,00
Total		2.536.943,08

Fonte: e-fisco 2009



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em R\$ 1,00

Conta Contábil – 3.3.3.50.41.50– Auxílio de Incentivo - Patrimônio Vivo		
UG		Saldo
500101	FUNDARPE	123.330,96
Total		123.330,96

Fonte: e-fisco 2009

Em R\$ 1,00

Conta Contábil 3.3.3.5.0.43.01- Instituições de Caráter Assistencial ou Cultural		
UG		Saldo
530401	FES	90.441.003,47
500101	FUNDARPE	8.968.354,04
070001	Tribunal de Justiça	780.000,00
600101	FEAS	210.000,00
170101	Sec. da Casa Civil	176.005,25
220101	Sec. Agricultura e Reforma Agrária	164.824,18
530101	HEMOPE	88.549,00
Total		100.828.735,94

Fonte: e-fisco 2009

Em R\$ 1,00

Conta Contábil – 3.3.3.60.41.01– Contribuição a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
UG		Saldo
500101	FUNDARPE	3.373.654,47
Total		3.373.654,47

Fonte: e-fisco 2009

Em R\$ 1,00

Conta Contábil – 3.4.4.50.41.01– Contribuição a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
UG		Saldo
500101	FUNDARPE	289.627,42
Total		289.627,42

Fonte: e-fisco 2009

Em R\$ 1,00

Conta Contábil 3.4.4.5.0.42.01 Auxílios a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
UG		Saldo
300301	PRORURAL	26.631.484,74
500101	FUNDARPE	1.625.000,00
410101	FEDCA	931.892,00
310101	Sec. de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente	733.603,32
560101	AD DIPER	582.500,00
140109	EDUQ	241.800,00
170101	Sec. da Casa Civil	71.950,00
390301	Sec. Defesa Social – Diretoria de Adm. Geral	62.000,00
530401	FES	40.000,00
140101	Sec. de Educação	29.164,00
130301	Defensoria Pública	28.200,00
Total		30.977.594,06

Fonte: e-fisco 2009



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em R\$ 1,00

Conta Contábil 3.4.4.5.0.42.02 - Auxílios a Instituições de Pesquisas e Desenvolvimento Tecnológico		
UG		Saldo
600101	FEAS	300.000,00
560101	AD DIPER	42.542,18
410101	FEDCA	15.500,00
140109	EDUQ	1.300,00
Total		359.342,18

Fonte: e-fisco 2009

Em R\$ 1,00

Conta Contábil – 3.4.4.60.42.01– Auxílios a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
UG		Saldo
610201	FACEPE	7.500.000,00
Total		7.500.000,00

5.5. Parceria Público-Privada – PPP

A parceria público-privada é um contrato de prestação de serviços de médio e longo prazo firmado pela administração pública, sendo vedada a celebração de contratos que tenham por objeto único o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos ou execução de obra pública. Na PPP, a implantação da infra-estrutura necessária para a prestação do serviço contratado pela administração dependerá de iniciativas de financiamento do setor privado e a remuneração do particular será fixada com base em padrões de performance e será devida somente quando o serviço estiver à disposição do Estado ou dos usuários.

Os projetos que atualmente fazem parte do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas – PEPPP são: Ponte e Sistema Viário do Projeto Praia do Paiva, Centro Integrado de Ressocialização em Itaquitinga, Saneamento da RMR, Expresso Cidadão, Transporte Público de Passageiros através de VLT ou VLP, na RMR, Ampliação de Gasodutos, Cidade da Copa 2014, Terminal de Integração do Barro e PPP para Recuperação, Operação e Manutenção dos sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no âmbito dos municípios de Barreiros, Rio Formoso, Serinhaém e Tamandaré. A seguir estão expostos os andamentos de alguns desses projetos, ao final de 2009, obtidos por meio das Atas das Reuniões Ordinárias do Comitê Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de Pernambuco – CGPE:

1. Ponte e Sistema Viário do Projeto Praia do Paiva: As obras da PPP da Ponte e Sistema Viário do Projeto Praia do Paiva estão acompanhando o cronograma previsto. O acesso ao Projeto Paiva, no que se refere ao trecho BR-101/Ponte do Paiva/Curcurana está com o projeto concluído, licitado e Ordem de Serviço expedida. Já a requalificação do trecho Rua Presidente Kennedy/Curcurana tem o projeto concluído e a obra a ser executada pela Prefeitura de Jaboatão, via convênio com Governo do Estado, encontra-se atrasada.

As obras do saneamento do Projeto Praia do Paiva, contam com recursos do Banco do Nordeste no total de R\$ 43 milhões. A licitação para as obras de saneamento



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

na área que influi na Via Parque foi concluída pela COMPESA, com o valor de R\$ 8.993.572,08. A Ordem de Serviço para a água já está em andamento, e, em relação às obras de esgoto, não há previsão, pois aguardam licenciamento ambiental. A etapa de projeto e construção da Estação de Tratamento de Esgoto e a da Adutora de Paiva, com custo estimado em R\$ 34 milhões, ainda não foi iniciada.

A Garantia do contrato da PPP Praia do Paiva está sendo prestada através da conta garantia instituída no banco detentor da conta única do Estado, Banco Real ABN AMRO BANK. Conforme o extrato do Banco Real, C.C nº 5034359, Ag. 1001, o saldo constante em aplicação financeira – CDB, ao final do exercício de 2009, era de R\$ 14,64 milhões.

2. Centro Integrado de Ressocialização em Itaquitinga: teve o resultado da licitação homologado em 29/11/2008 e o objeto da concorrência adjudicado ao Consórcio Reintegra Brasil, formado pelas empresas Advance Construções e Participações LTDA. e Yumatã Empreendimentos e Serviços de Manutenção LTDA., líder do Consórcio. O valor do investimento é de R\$ 263 milhões. O valor do contrato, valor presente líquido, com base novembro de 2007, por 30 anos de operação é de R\$ 1.953.324.301,44.

3. Saneamento da RMR: foram solicitados formalmente ao Agente Empreendedor os estudos realizados até agora e as premissas desses, com mais riqueza de detalhes, para então examinar e decidir pela continuidade ou não do projeto.

4. Hospitais de Emergência na RMR: foi proposta a retirada deste Projeto de PPP da carteira de Projetos Prioritários do PEPPP, o que foi de imediato deliberado de maneira favorável pelo CGPE.

6. Transporte Público de Passageiros através de VLT ou VLP, na RMR: em 18/12/2007, as empresas Galvão Engenharia e Construtora Norberto Odebrecht requereram autorização para efetuar Projeto Básico e estudos necessários à viabilização da PPP na modalidade de Concessão Patrocinada, porém não foi concedida autorização.

7. Ampliação de Gasodutos: ainda não houve a manifestação formal de interesse por Agente Empreendedor Privado.

8. Cidade da Copa 2014: Em 12/01/2009, o Agente Empreendedor – Construtora Norberto Odebrecht S.A. e ISG Brasil Empreendimentos – encaminhou ao CGPE o Projeto Básico do Projeto Cidade da Copa 2014 de acordo com os parâmetros exigidos pela FIFA. O CGPE aprovou tecnicamente o projeto, recomendando-o como o mais viável para apresentação à FIFA como o Projeto do Governo do Estado para a Copa de 2014.

Após serem submetidas à consulta pública as minutas de edital e contrato referentes à PPP Cidade da Copa 2014 em 09 de setembro de 2009, o Projeto obteve pareceres da SEPLAG, SEFAZ, PGE e CPRH todos favoráveis a viabilizar o Processo de Licitação para Concessão Administrativa da PPP Cidade da Copa 2014.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Do ponto de vista técnico em relação ao projeto da FIFA, está sendo feito levantamento para saber qual deverá ser a ação do governo acerca da invasão no terreno destinado à arena.

Em 23 de outubro de 2009, o BNDES informou oficialmente ao Estado de Pernambuco a disponibilização de uma linha de crédito aos Estados no valor de até 400 milhões de reais por Estado, para construção de estádios para a Copa de 2014. Também foi informado o desenvolvimento, pelo BNDES, de uma nova modelagem financeira, para os Estados que optaram pelo empreendimento via Parceria Público-Privada, modelagem esta, que está em processo de formulação final contando, inclusive, com a colaboração dos Estados, da União e de empresas consultoras especializadas.

Em 17 de dezembro de 2009 o Edital foi aprovado pela Procuradoria Geral do Estado. O CGPE deliberou a publicação do Edital de Concessão Administrativa para a exploração da Arena Multiuso da COPA 2014 no dia 21 de dezembro de 2009.

9. Terminal de Integração do Barro: este PPP compreende a sua ampliação, manutenção e operação. O Agente Empreendedor GEPAR Gestão e Participações encaminhou carta ao CGPE requerendo autorização para efetuar estudos de viabilidade e Projeto Básico para Ampliação, Manutenção e Operação do Terminal de Integração da Estação do Barro, com incorporação de um Centro Comercial. No âmbito da Grande Recife Consórcio de Transporte, a Unidade Gestora de Projetos Especiais – Projeto PPP Terminal Integrado do Barro que emitiu, em 12/01/2009, o Relatório de Avaliação RAV001/2009, em que julga que a estimativa de custos apresentados pelo Agente Empreendedor está compatível com os valores praticados pelo mercado no mesmo setor econômico do Empreendimento proposto. Baseando-se nesse Relatório de Avaliação, o CGPE deliberou por conceder à GEPAR Gestão e Participações a autorização para efetuar estudos de viabilidade e Projeto Básico do Terminal Integrado do Barro.

Registra-se que o Governo do Estado sancionou a Lei 13.954, de 15/12/2009, alterando a Lei Estadual nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005. Em seu Art. 1º dispõe que “*A soma das despesas de caráter continuado, derivadas do conjunto das parcerias a serem contratadas pelo Estado, não pode exceder a 3% (três por cento) da receita corrente líquida projetada para o exercício*”. O limite anterior correspondia a 1% da receita corrente líquida projetada para o exercício. Tal regramento está em sintonia com o disposto na Lei Federal Nº 12.024/09, sancionada em 27/08/2009.